



## SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

### JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pelo candidato **LDSG** ao cargo de Professor I (Ciências Sociais), em face a divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

#### Da alegação do RECORRENTE

Em relação a Questão 7 da Prova Objetiva para o cargo de Professor I (Ciências Sociais), ante a divulgação prévia do Gabarito, apresenta as seguintes argumentações conforme *print* abaixo:

Descrição/fundamentação
Referente à questão número 07, o teor da pergunta não se enquadra em conhecimento específico, visto que pergunta sobre uma alteração na <b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação</b> , e não versa sobre temas da <b>disciplina de História</b> , pois aborda de maneira generalizada a leitura como prioridade na educação básica, o que abarca todas as disciplinas envolvidas no processo educacional, fugindo assim da <b>especificidade</b> que a estrutura da prova exige.

#### Da Análise e Julgamento do Recurso

O Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, prevê no Anexo II, Item II – Conteúdos Específicos - PROFESSOR I (Ciências Sociais – História/Geografia), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação (LDB) como conteúdo específico da Prova Objetiva ao referido cargo. E ainda, a alteração promovida na LDB em 2022, conforme propõe a questão, traz à luz a questão da alfabetização plena e a formação de leitores, frente ao contexto histórico da pandemia e seus desdobramentos no processo de ensino e aprendizagem.

#### Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **INDEFERE** o recurso do candidato.

Salto Veloso, 22 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo